

PORTARIA MD N.º 510/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO , no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MAT. SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
41640 ADRIANA FABIA RODRIGUES	2%	18.09.2016
41623 DANIELLE TONDO FAVARELO	2%	04.09.2016
41639 EDEN CESAR RODRIGUES DA COSTA	2%	17.09.2016
41622 GIDEON DANNI DA ROSA	2%	03.09.2016
41008 ADÉLIA CRISTINA MEDEIROS	4%	01.10.2016
41013 BRUNO HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA	4%	01.10.2016
41024 FABIOLA MONTEIRO LOTUFO DA SILVA	4%	18.10.2016
41004 GUSTAVO SILVA DA SILVA	4%	01.10.2016
41011 JAILSON LIMA DE OLIVEIRA	4%	01.10.2016
41021 LUCIANA TALITA DA CUNHA OLIVEIRA	4%	16.10.2016
41023 LUCIANO AURELIO TEIXEIRA	4%	18.10.2016
41012 MARIANA DE DAVID PINTO	4%	01.10.2016
41025 MICHELLE REGINA DA SILVA	4%	17.10.2016
41016 REINALDO LUCIANO CORREA	4%	09.10.2016
41010 RONALDO MARQUES DE ALMEIDA	4%	01.10.2016
41005 VERONICA CANUTO DE MENEZES	4%	01.10.2016

29024 MÔNICA CAPILE LOBO CURVO	34%	01.10.2016
26587 JANETE VIANA MACENA MAIA	36%	01.10.2016
26642 NASSER OKDE	46%	01.10.2015

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de outubro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f8e9309d

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar